

FUNSERV

EDITAL 06/2021B PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

PROCESSO nº SCLP 42/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 06/2021 FUNSERV

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2021 ÀS 09h30.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado Portal de Compras Públicas disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento assim como da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14133/2021 será regida pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal de Compras Públicas.

A SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28/06/2021 às 09h30, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 15/06/2021 até as 8h00 do dia 28/06/2021, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

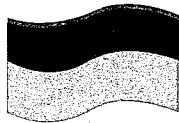
ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 06/2021.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 06/2021.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá para esta Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba nenhuma despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão, uma vez que não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA.

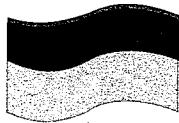
Na presente contratação a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações serão arcados pelas Consignatárias devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

A licitante CONTRATADA, detentora da maior oferta, repassará à FUNSERV o valor total proposto no presente certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/São Paulo, CEP: 18035-105.

A FUNSERV não se responsabiliza por documentos enviados por correspondência e não recebidos em tempo hábil.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável:

Lucas Gabriel dos Santos Leite

Equipe de Apoio:

Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio das Portarias nº. 15 e 16/2020 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, assim como da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da FUNSERV, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer solução completa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte, manutenção, gestão e operacionalização para controle de margem consignável para prestação de crédito direto ao consumidor junto às Credenciadas pela FUNSERV.

1.3. A solução deverá contemplar módulo informatizado para geração automática de reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUNSERV.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O registro no site www.portaldecompraspublicas.com.br e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

2.2. A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no Portal de Compras Públicas.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar o ambiente eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br declare, em campo obrigatório do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, assinalando “SIM” ou “NÃO”, relativos às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

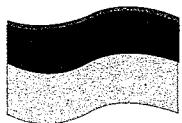
2.3.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





FUNSERV

- 2.5.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 2.8.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f) Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938 de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 3.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.
- 3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3.** O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

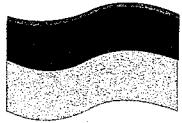




FUNSERV

- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.
- 3.8.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br desde o dia 15/06/2021 até 28/06/2021 às 8h00.
- 3.9.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.9.1.** Proposta de valor a ser repassado para a FUNSERV para o período de 12 meses de contratação, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.
- 3.9.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 3.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.13.** Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecido.
- 3.14.** A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.15.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela Contratante na Autorização de Início dos Serviços.
- 3.16.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.





FUNSERV

3.17. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens.

3.18. Após o encerramento da Sessão pública no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa atualizada, especificando o valor global conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em campo Proposta readequada do sistema no prazo de 02(duas)horas.

3.18.1.1. A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal do preposto para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

3.18.1.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

3.18.1.3. A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

3.19. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer decréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

4. TESTE DE CONFORMIDADE

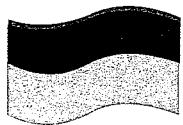
4.1. Após o encerramento da fase de lances e negociação, a licitante detentora da maior oferta, será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar à Comissão de Avaliação as funcionalidades oferecidas pelo sistema fornecido por ela, ato esse que será denominado Prova de Conceito.

4.2. A Prova de Conceito será realizada em dia útil, durante o horário comercial, na Sala de Reuniões do prédio sede da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP: 18035-105, conforme roteiro estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4.2.1. Devido ao atual cenário de pandemia devido ao COVID-19 a Prova de Conceito poderá ser realizada de forma remota, mediante prévia autorização da FUNSERV.

4.3. A comissão de avaliação foi designada pela Portaria 07/2021 e é composta pelos servidores Gustavo Gomes Novaes e Isabel Cristina Sampaio Fernandes, que serão responsáveis por garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica” e o “Termo de





FUNSERV

aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4.4. Da sessão para Prova de Conceito será lavrada Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica;

4.4.1. Na ata da fase de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;

4.4.2. As atas das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrarão.

4.5. Sendo concluído o aceite da solução apresentada pela licitante, dar-se prosseguimento à fase de habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

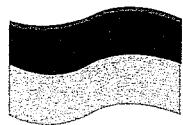
- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

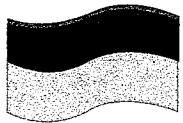




FUNSERV

- 5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.2.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 5.6.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





FUNSERV

5.7. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:

5.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.7.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;





FUNSERV

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.7.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) 1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

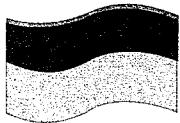
- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante que indique a prestação de serviços de fornecimento de solução para gerenciamento de margens de 1.000 funcionários.
- a)1. A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

5.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão





FUNSERV

efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, "Anexo a" ao contrato.

- e) Para o caso de empresa ME e EPP, declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. As licitantes deverão ofertar um valor maior ou igual ao Preço de referência mínimo definido no Item 16 do Termo de Referência.

6.3.1. O valor da oferta inicial não poderá ser inferior a R\$ 3.612,28 (Três mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos).

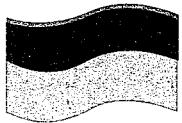
6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) As propostas com valor abaixo do mínimo definido;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis.

6.4.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

6.4.4. O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

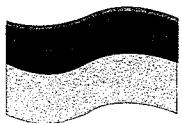
6.7.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, ou em valores distintos e crescentes superiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

6.9. É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





FUNSERV

6.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

6.14.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

6.15.1. Para essa classificação será considerado a última oferta admitida de cada licitante.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

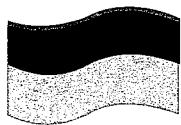
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





FUNSERV

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.1. A ME ou EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

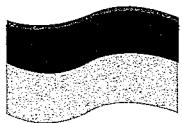
6.25.1. Produzidos no país;

6.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





FUNSERV

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26.1. O pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta, que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou a maior oferta será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance.

6.27.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.27.2. Após o recebimento da Proposta readequada da licitante ofertante da maior oferta, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisa-la e verificará a aceitabilidade assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

6.28. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;

6.29. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos valores apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.

6.30. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.31. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

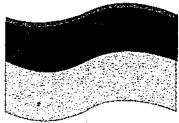
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





FUNSERV

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro definirá uma data para a realização de Prova de Conceito.

7.8. Após a Prova de Conceito, caso a solução seja aceita pela Comissão de Avaliação, o pregoeiro prosseguirá com análise da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

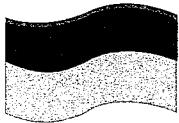
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





FUNSERV

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Declarada a aceitabilidade da proposta, realizada a prova de conceito e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

9.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas;

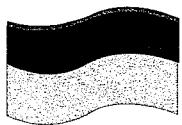
9.1.2. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item 5 e subitens deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

9.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada

9.1.3. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

9.1.4. Caso julgue necessário o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da





FUNSERV

FUNSERV na Rua Major João Lício, 265 – Centro - Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

- 9.1.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 9.1.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.7.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 9.1.6.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.6.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.1.7.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 9.1.8.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de conformidade e habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases de Teste de Conceito e Habilitação e declarado o vencedor, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através





FUNSERV

do sistema Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta FUNSERV, na Seção de Compras Licitações e Patrimônio localizada no prédio FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, CEP:18035-105.

10.2.1. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação através do sistema, por e-mail ou outra maneira formal.

10.3. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

11. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando a solução apresentada pela licitante detentora do menor for recusada pela Comissão de Avaliação na fase da Prova de Conceito.
- c)** Quando houver erro na aceitação da oferta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- d)** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;





FUNSERV

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos o cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.3. A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

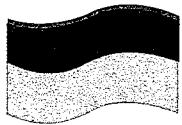
12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Constituem também condições para celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço.





FUNSERV

12.6. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.2.3. Apresentar documentação falsa;

13.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.6. Não mantiver a proposta;

13.2.7. Cometer fraude fiscal;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, à juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93:

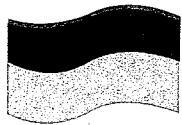
13.3.1. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

13.4. Diante a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;





FUNSERV

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

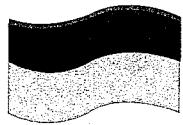
13.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.7.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



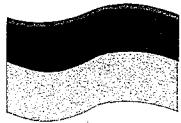


FUNSERV

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 14.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,





FUNSERV

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.funservsorocaba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.14. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

14.14.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

14.14.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

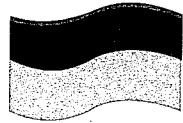
14.14.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

14.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.16. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.





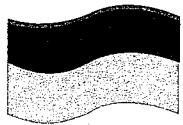
FUNSERV

- 14.18.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 14.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 11 de junho de 2021.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente da FUNSERV SOROCABA





FUNSERV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados para esta FUNSERV.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, assim como da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da FUNSERV, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer solução completa, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte, manutenção, gestão e operacionalização para controle de margem consignável para prestação de crédito direto ao consumidor junto às instituições financeiras Credenciadas pela FUNSERV.

1.3. A solução deverá contemplar módulo informatizado para geração automática de reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUNSERV.

1.4. Atualmente a folha de pagamento conta com 4.655 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) (base: abril/2021) pessoas entre servidores e pensionistas que podem realizar empréstimos, sendo que todas as consignações averbadas em folha são passíveis de cobrança.

1.5. O montante total de consignações processadas em folha de pagamento e ativas no período de 12 meses (abril/2020 até abril/2021) apurado foi de R\$ 1.950.239.699,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove) reais.

1.6. O total de consignações ativas na data base de Abril/2021 foi de 2.968 linhas.

1.7. Atualmente existem 07 instituições financeiras credenciadas a esta Administração para realização de operações de crédito consignado para o desconto em folha de pagamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Atualmente a FUNSERV possui em sua folha de pagamento 4.655 pessoas (base Maio/2021), considerando servidores ativos, inativos e pensionistas. De acordo com levantamento realizado pela SPB no período de 12 meses, verificou-se uma média de 2.737 linhas de crédito ativas por mês.

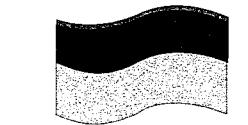
Tal volume de registros requer o uso de meios automatizados com o objetivo de agilizar a operacionalização, assim como o controle e segurança nas operações de crédito consignado, uma



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



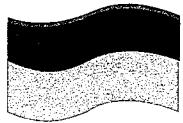
FUNSERV

vez que na ausência desse sistema o trabalho terá de ser feito manualmente, não contando ainda com a base de dados das instituições financeiras.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de disponibilização de solução web para controle e automatização de consignações em folha de pagamento e da margem consignável acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e deverá ficar disponível para os usuários 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 3.2.** Os serviços deverão ser implantados de acordo com as diretrizes e prazos definidos neste Termo, de forma a garantir que todos os requisitos funcionais do Sistema estejam configurados e instalados de forma estabilizada nas estações de trabalho, bem como os usuários finais tenham sido todos treinados e capacitados para a correta utilização do sistema.
- 3.3.** A FUNSERV repassará mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da folha de pagamento, arquivos contendo as margens consignáveis brutas (facultativas e compulsórias, conforme legislações pertinentes), em leiaute pré-estabelecido.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá importar para seu sistema todas as informações pertinentes, tais como dados cadastrais, margens consignáveis e demais dados constantes do sistema de folha de pagamentos utilizado pela FUNSERV.
- 3.5.** A CONTRATADA deverá importar os dados dos contratos ativos dos consignados, adquiridos anteriormente à esta contratação, para o novo sistema, sendo esse levantamento a ser realizado junto às CONSIGNATÁRIAS.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de integração dos dados do sistema oferecido com o sistema de folha de pagamentos da FUNSERV, que é o SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL desenvolvido pela empresa CONAM.
 - 3.6.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços e comunicação necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema para a integração com o sistema de folha de pagamento.
 - 3.6.2.** Com base nestas informações, a CONTRATADA deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, permitindo que sejam realizadas as consignações com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento.
- 3.7.** A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal, com data a ser definida pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, que deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores e



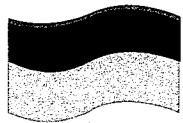


FUNSERV

pensionistas da FUNSERV, de modo a garantir que os descontos respeitem as margens de cada indivíduo.

- 3.8.** O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações, nos termos do Decreto Municipal nº 18.393/2010 e demais normas gerais vigentes no âmbito nacional, inclusive nos termos previstos neste certame.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá permitir que as consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto à FUNSERV, munidas de documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha.
- 3.10.** Após a carga inicial de cadastro, serão gerados arquivos MOVIMENTO e RETORNO relativos a todos os meses anteriores ao de exercício, com leiautes definidos neste Termo de Referência, que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com propósito de carga de histórico e registro de posição atual.
- 3.11.** O sistema oferecido pela CONTRATADA deve contemplar três grupos de funcionalidades que para fins deste Termo de Referência serão denominados módulos, sendo eles nomeados de GESTOR, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADO.
- 3.12.** O módulo GESTOR, que será de acesso exclusivo aos servidores expressamente indicados pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, sendo elas:
 - 3.12.1.** Manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
 - 3.12.2.** Bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
 - 3.12.3.** Manutenção do cadastro de servidores e pensionistas;
 - 3.12.4.** Bloquear e desbloquear servidores e pensionistas;
 - 3.12.5.** Alterar os perfis de acesso dos usuários;
 - 3.12.6.** Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores e pensionistas;
 - 3.12.7.** Consultar margem de servidores e pensionistas;
 - 3.12.8.** Consultar consignações de servidores e pensionistas;
 - 3.12.9.** Realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;
 - 3.12.10.** Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
 - 3.12.11.** Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento da FUNSERV;
 - 3.12.12.** Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores e pensionistas da FUNSERV e das margens consignáveis brutas;
 - 3.12.13.** Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;





FUNSERV

3.12.14. Gerar relatórios parametrizados.

3.13. O módulo CONSIGNATÁRIA, que será de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

3.13.1. Manutenção de usuários específicos da consignatária;

3.13.2. Alteração/recuperação de senha no sistema;

3.13.3. Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinalado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

3.13.4. Integração entre módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado;

3.13.5. Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado;

3.13.6. Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.13.7. Suspensão de consignações efetuadas;

3.13.8. Refinanciamento de contratos;

3.13.9. Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;

3.13.10. Refinanciamento de dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

3.13.11. Portabilidade de contratos entre consignatárias, com autorização do servidor/pensionista mediante senha individual, permitindo que tanto o servidor/pensionista, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas da transação;

3.13.12. Alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do consignatário para futuros contratos;

3.13.13. Recebimento de arquivos disponibilizados pelo consignatário;

3.13.14. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

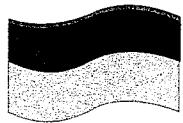
3.13.15. Aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

3.13.16. Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);

3.13.17. Gerar relatórios parametrizados.

3.13.18. Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos;





FUNSERV

3.14. O Módulo CONSIGNADO, que será de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas da FUNSERV, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

- 3.14.1.** Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;
- 3.14.2.** Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros ou custo efetivo total praticado pelas consignatárias;
- 3.14.3.** Visualização da margem disponível;
- 3.14.4.** Permitir reserva de margem a partir de uma simulação assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada;
- 3.14.5.** Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;
- 3.14.6.** Emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 3.14.7.** Efetivação da consignação mediante código de validação;
- 3.14.8.** Retorno de documentos das CONSIGNATÁRIAS;
- 3.14.9.** Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 3.14.10.** Aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;
- 3.14.11.** Geração de relatórios parametrizados;
- 3.14.12.** Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
- 3.14.13.** Consulta de saldo devedor das consignações realizadas.

3.15. O sistema deverá registrar e manter histórico de acesso de todos os procedimentos efetuados identificando o usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi executado, data, hora e atividade realizada.

3.15.1. As informações deverão ser mantidas no mínimo por 60 meses em disco e por em fitas de backup por tempo indeterminado.

3.16. O sistema deverá carregar arquivos em layout estabelecido pela FUNSERV, ao final de cada mês, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados.

3.17. O sistema deverá garantir a atualização e a fidelidade das informações prestadas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.

3.17.1. Os valores simulados nas ferramentas disponíveis deverão ser iguais ou superiores aos valores efetivamente contratados junto às consignatárias.





FUNSERV

- 3.18.** As transmissões de informações de todo o sistema deverá ser realizada através do protocolo de segurança HTTPS ou similar.
- 3.19.** O sistema deverá possuir interface totalmente no idioma português (Brasil).
- 3.20.** O sistema deverá possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado pelo usuário.
- 3.21.** Todas as linhas de crédito consignado realizados pelos servidores e pensionistas serão passíveis de cobrança, há menos que o mesmo não tenha margem ou venha a perder o vínculo com a FUNSERV.
- 3.22.** Os custos com a hospedagem do sistema serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.23.** A CONTRATADA deverá garantir por um prazo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do contrato, acesso ao sistema para finalização de procedimentos em andamento.

4. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes deverão fazer constar os prazos para a implantação do Sistema proposto, devendo ser considerada a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) como base de cada prazo e as seguintes datas limites para a finalização dos trabalhos:
- a) Até 05 dias para a Instalação do Sistema;
 - b) Até 15 dias para a migração dos dados;
 - c) Até 20 dias para o Treinamento dos usuários, referente às funcionalidades operacionais e gerenciais do Sistema;
 - d) Até 30 dias para o desenvolvimento da migração de dados da folha de pagamento, migração de dados das consignatárias e customizações necessárias para o inicio de operação do sistema.

4.2. Deverão constar com clareza e sem omissões as especificações técnicas dos serviços ofertados, obedecendo à discriminação do objeto da licitação.

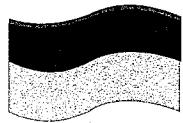
4.3. O prazo para término da implantação deverá ser o constante da proposta da Licitante vencedora, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias para o inicio de operação, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

5. DO ESCOPO DA IMPLANTAÇÃO

5.1. A instalação do Sistema será efetuada pela CONTRATADA em equipamento disponibilizado pela FUNSERV, podendo ser este equipamento provisório de forma a dar-se inicio aos trabalhos de implantação do sistema.

5.2. O relatório de planejamento da implantação deverá conter detalhamento sobre a infraestrutura de hardware necessária para o inicio de operação do Sistema, análise inicial para a migração de dados da folha de pagamento, definições sobre os





FUNSERV

principais processos a serem implantados, bem como cronograma definitivo do projeto com tarefas, recursos e datas limites de cada tarefa, de forma a poder-se efetuar o controle da execução do projeto.

5.3. A FUNSERV deverá disponibilizar todo e qualquer equipamento, sistema operacional e banco de dados que sejam necessários à instalação e operação da solução CONTRATADA .

5.4. Os treinamentos dos usuários da FUNSERV deverão ser realizados presencialmente, no prédio da FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, CEP: 18035-105 em datas previamente agendadas, ficando a cargo da CONTRATADA quaisquer despesas com viagens, hospedagens entre outros custos relacionados.

5.4.1. Devido ao atual cenário de pandemia devido ao COVID-19 os treinamentos poderão ser realizados de forma remota, mediante prévia autorização da FUNSERV.

5.5. O treinamento referente às funcionalidades operacionais e gerenciais será prestado pela CONTRATADA durante horário comercial, podendo ser gravado para uso posterior por agentes multiplicadores e formação de novos recursos.

5.6. O treinamento terá como objetivo habilitar a equipe da Funserv a conhecer os detalhes técnicos e configuráveis do Sistema, como por exemplo: como proceder para efetuar a instalação do Sistema em Servidores e estações de trabalho, detalhes sobre os módulos de configuração de usuários e controles de acesso, detalhes sobre as rotinas de cadastro, operacionais e gerenciais do Sistema.

5.7. O acompanhamento da implantação será efetuado nas instalações da FUNSERV, ou remotamente, de forma a certificar junto aos usuários setoriais os primeiros ciclos de processamento de cada módulo e prestar as orientações técnicas necessárias de forma a consolidar os processos implantados.

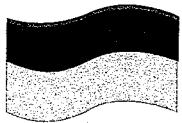
5.8. A FUNSERV ficará responsável em disponibilizar os recursos de trabalho necessários para que os profissionais alocados possam desenvolver adequadamente as atividades, tais como sala de projeto, estações de trabalho conectadas aos servidores onde estará instalado o Sistema, mesas, cadeiras, etc.

5.9. Quando os serviços forem prestados nas instalações da FUNSERV, todas as despesas de viagens que forem necessárias ao deslocamento dos profissionais alocados no decorrer do processo, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6. SOFTWARE E SERVIÇOS

6.1. O Sistema que será operado internamente na Funserv – “Módulo Gestor” - deverá possuir interface em página Web compatíveis com programas navegadores de





FUNSERV

Internet, ou quando não, em padrão Web, deverá possuir Interface para o padrão Windows 7 Professional ou Windows 10 - 32 ou 64 bits.

6.2. Os módulos CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADO que serão acessados externamente pelas consignatárias credenciadas e pelos servidores e pensionistas, obrigatoriamente, deverão ser em padrão Web e compatível para ser acessado pelos principais programas navegadores de Internet.

6.3. Todo o serviço de implantação, suporte e manutenção do software deverá ser prestado somente pela CONTRATADA, que seja também a detentora dos direitos do software, não sendo aceitas para a prestação dos serviços empresas intermediárias, representantes ou terceiros.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir que a solução ofertada atenda adequadamente às necessidades da FUNSERV presentes nas especificações de requisitos.

6.5. A qualquer momento, inclusive no lançamento de novas versões do produto, a CONTRATADA será obrigada a ajustar o sistema para adequá-lo às exigências já explicitadas nos documentos mencionados, sem custo para a FUNSERV.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. A FUNSERV irá designar formalmente servidores de sua estrutura funcional que estarão autorizadas a entrar em contato com o Suporte Remoto da CONTRATADA, e se comprometerá a atualizar os nomes desta equipe sempre que ocorrer alterações.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e mail ou portal via web para a abertura de chamados para a resolução de problemas e demais comunicações.

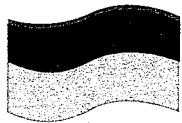
7.3. A CONTRATADA deverá dispor ao menos de um número de telefone de Suporte Técnico Remoto, que seja atendido diretamente por profissional capacitado.

7.4. Os serviços de atendimento deverão ser disponibilizados, com funcionamento mínimo de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 8h00 às 18h00, para atendimento de situações críticas.

7.4.1. Serão consideradas situações críticas, as ocorrências de parada ou falha grave de funcionamento do sistema, que possam causar a interrupção ou afetar significativamente o desempenho dos serviços prestados, comprometendo ainda a segurança das informações.

7.4.2. As ocorrências consideradas situações críticas deverão ser solucionadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado, salvo em casos de força maior, devidamente justificados.





FUNSERV

7.4.3. As ocorrências que não impactem no funcionamento do sistema deverão ser solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, salvo em casos de força maior, devidamente justificados.

7.5. Quando ocorrerem situações em que não seja possível a solução dos problemas remotamente, os técnicos da CONTRATADA deverão realizar o atendimento nas instalações da FUNSERV, correndo todos os custos deste deslocamento por conta da CONTRATADA.

7.6. O Fornecedor deverá ainda disponibilizar um Sistema de consulta on-line dos chamados técnicos, via Internet-Web, de forma a facilitar o gerenciamento dos chamados por parte da equipe designada.

7.7. O fornecedor deverá disponibilizar manual explicativo ou informações on-line de ajuda necessárias à operação do sistema e sempre que novas funcionalidades sejam incluídas, deverá ser esta documentação atualizada, toda escrita em português.

8. MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA

8.1. Os serviços de manutenção do sistema consistem em alterar os programas de acordo com mudanças na legislação e diretrizes estabelecidas pela FUNSERV, efetuar a correção de eventuais erros ou falhas, realizar ajustes técnicos quando necessário, distribuindo periodicamente novas versões.

8.2. Os erros que porventura forem detectados pela FUNSERV serão comunicados à CONTRATADA através do canal de suporte.

8.3. A Liberação de versões deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) Manutenções Legais: deverão estar disponíveis em nova versão no máximo até a data que entrar em vigor a legislação e/ou exigência que as obrigue de serem implantadas no Sistema.

b) Manutenções de Erros deverão ser classificadas em dois níveis:

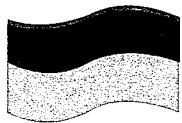
b)1. Erros apontados pela FUNSERV, que causem a paralisação de todas as operações ou operações essenciais do Sistema, como por exemplo, efetuar um cadastro de ou autorizar um procedimento, deverão ter o atendimento da correção iniciado de imediato.

b)2. Erros apontados pela FUNSERV em atividades não essenciais deverão ser corrigidos e disponibilizados em versões periódicas, pela CONTRATADA.

9. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.





FUNSERV

9.1.1. Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

9.2. A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

9.2.1. A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.

9.3. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

10. INFORMAÇÕES PARA AUDITORIA

10.1. O fornecedor se obrigará a prestar, quando solicitado, informações que sejam necessárias a processos de auditoria aos quais a FUNSERV esteja submetido.

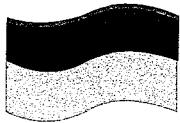
11. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

O sistema oferecido pela CONTRATADA deverá apresentar, na sua integralidade, as funcionalidades OBRIGATÓRIAS, MÍNIMAS abaixo descritas:

11.1. Requisitos obrigatórios de funcionalidade módulo GESTOR

Item	Especificações
A	O sistema deverá ter acesso 100% via web
B	O sistema deverá ser compatível, preferencialmente, com os principais navegadores de internet.
C	Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção dos dados cadastrais.
D	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, visando o controle dos acessos ao sistema.
E	Exigência de cadastro de senhas que contenham caracteres especiais, letras e números visando uma maior segurança.
F	Impossibilitar o acesso simultâneo de um mesmo usuário.
G	Permitir a alteração e atualização dos dados cadastrais das entidades consignatárias.
H	Permitir a alteração e atualização dos dados cadastrais dos servidores e pensionistas.
I	Permitir a alteração e atualização das verbas de descontos.
J	Permitir bloqueio e desbloqueio das entidades consignatárias.
K	Realizar o controle da margem consignável disponível para os servidores e





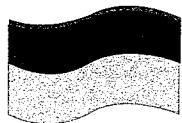
FUNSERV

	pensionistas, com base no arquivo gerado da última folha de pagamento processada, considerando ainda todas as transações efetuadas via sistema após a data de corte definida e não incluída no último arquivo gerado.
L	Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas de matrícula.
M	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
N	Disponibilizar ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com o Custo Efetivo Total, informados diariamente pelas consignatárias.
O	Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reserva de margens, averbações e quitações de contratos.
P	Disponibilizar consulta das consignações realizadas por servidor/pensionista.
Q	Permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e custos totais de cada consignante.
R	Permitir a suspensão do desconto, alterações das consignações e/ou bloqueio da margem, nos casos de cumprimento de ordens judiciais, ou outros motivos supervenientes.
S	Conter campo para inclusão de texto explicativo no caso das operações de suspensão/bloqueio de contratos.
T	Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço.
U	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do Custo Efetivo Total praticados pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.
V	O sistema deverá possuir função de recuperação de senha pelo e mail cadastrado pelo usuário.

11.2. Requisitos obrigatórios de funcionalidade módulo CONSIGNADO

Item	Especificações
A	O sistema deverá ter acesso 100% via web
B	O sistema deverá ser compatível, preferencialmente, com os principais navegadores de internet.
C	Exigência de cadastro de senhas que contenham caracteres especiais, letras e números visando uma maior segurança.
D	Disponibilizar ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com o Custo Efetivo Total, informados diariamente pelas consignatárias.
E	Disponibilizar consulta das consignações realizadas pelo servidor/pensionista, onde seja possível a visualização dos valores individuais de seus contratos.
F	Disponibilizar consulta da margem disponível.
G	Permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e custos totais de cada consignante.
H	O sistema deverá possuir função de recuperação de senha pelo e mail cadastrado pelo usuário.



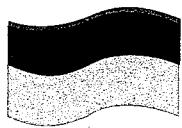


FUNSERV

11.3. Requisitos obrigatórios de funcionalidade módulo CONSIGNATÁRIA

Item	Especificações
A	O sistema deverá ter acesso 100% via web
B	O sistema deverá ser compatível, preferencialmente, com os principais navegadores de internet.
C	Exigência de cadastro de senhas que contenham caracteres especiais, letras e números visando uma maior segurança.
D	O sistema não poderá permitir a visualização dos valores entre consignatárias, resguardando o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
E	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando à segurança das informações dos servidores e pensionistas.
F	Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
G	Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas reservas de margem, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as instituições consignatárias.
H	Para a averbação de um novo contrato, o sistema deverá validar os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e da conta cadastrada no sistema de folha de pagamento).
I	Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do município e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito aos servidores e pensionistas.
J	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela, sendo que esses valores deverão ser estritos ao valor da margem do servidor e pensionista.
K	O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir consultas aos contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação.
L	Realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento, limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.
M	Conter campo para inclusão de texto explicativo no caso das operações sensíveis.
N	O sistema deverá possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado pelo usuário.





FUNSERV

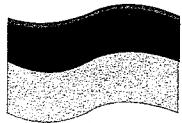
11.4. Requisitos obrigatórios de funcionalidade Importação e exportação de arquivos

Item	Especificações
A	Importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos em arquivos com layouts pré-definidos.
B	Suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento (SIAP – Sistema integrado de administração de pessoal).
C	Processar mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pela FUNSERV, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.
D	Gerar arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pela FUNSERV, para exportação de dados e sistemas auxiliares.
E	Gerar arquivo, obedecendo ao layout estabelecido pela FUNSERV, contendo as operações realizadas para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.
F	Gerar arquivo, obedecendo ao layout estabelecido pela FUNSERV, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas e lançamentos em folha de pagamento.

11.5. Requisitos obrigatórios de funcionalidade emissão de relatórios

Item	Especificações
A	Possibilitar a emissão de relatórios por nível de acesso de usuário e permitir a visualização em tela e/ou armazenamento em arquivo, antes da impressão.
B	Gerar relatório sintético e analítico das movimentações: realizadas pelas consignatárias, produtos, serviços e órgãos.
C	Gerar relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.
D	Gerar informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma.
E	Armazenar e disponibilizar visualização de histórico do servidor/pensionistas de descontos por contrato.
F	Gerar demonstrativo relativo às taxas CET informadas e as praticadas por cada consignatária.
G	Gerar relatório de acompanhamento de reservas, averbações e confirmação de averbações.
H	Gerar relatório de dados cadastrais atualizados das consignatárias, com categoria de cada uma e o status no sistema – ativa ou inativa.
I	Gerar relatório contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema por usuário e período.
J	Gerar relatório de operações realizadas pela consignatária (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional).
K	Gerar relatório de operações por período (servidor/pensionistas, consignatária,





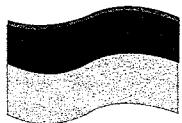
FUNSERV

	natureza da consignação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela).
L	Gerar relatório de status das consignatárias no sistema, e no caso de bloqueio, o respectivo motivo, e validade do credenciamento de cada uma.
M	Gerar relatório contendo todas as consignações ativas, por consignatária.
N	Gerar relatório de resumo por modalidade de operação no mês: modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total do valor descontado no mês em cada modalidade, geral e por consignatária.
O	Gerar relatório de parcelas não descontadas por período, discriminado consignatária, servidor, valor que deveria ser descontado e motivo do não desconto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A CONTRATADA deverá customizar os programas, ou seja, adequá-los e ajustá-los à estrutura e necessidades peculiares dos serviços da FUNSERV.
- 12.2.** Deverá converter os dados pela FUNSERV entregues, para o banco de dados de seus programas;
- 12.3.** Deverá implantar os programas, ou seja, instalá-los e ajustá-los aos equipamentos atualmente em uso pela FUNSERV, de forma a permitir a sua perfeita utilização e atendimento às finalidades a que se destinam;
- 12.4.** Deverá prestar suporte técnico;
- 12.5.** Deverá realizar manutenção nos programas, sempre que for necessário, em todos os eventos que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes de mudanças na legislação pertinente, ou, de ajustes necessários à continuidade e boa utilização dos mesmos;
- 12.6.** Deverá treinar os usuários indicados pela FUNSERV, ou seja, capacitá-los para a utilização dos programas contratados.
- 12.7.** A empresa CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - a)** Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
 - b)** Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
 - c)** Arcar com as despesas com viagens, hospedagens e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;





FUNSERV

- d) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- e) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV;
- f) Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da CONTRATADA e a FUNSERV.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Cabe a CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados;
- 13.2. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.3. Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços.
- 13.4. Indicar os equipamentos em que os programas serão implantados;
- 13.5. Fornecer a base de dados para devida conversão e customização;
- 13.6. Elaborar cronograma e indicar usuários para fins de capacitação e treinamento;
- 13.7. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à licitante CONTRATADA sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 13.8. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 13.9. Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 13.10. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.





FUNSERV

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1.** As licitantes deverão apresentar através do sistema Portal de Compras Públicas a proposta de valor fixo, com o valor que estão dispostas a repassar para a FUNSERV, referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.
- 15.2.** O valor proposto deverá ser igual ou maior que ao preço mínimo definido no item 16 do presente Termo de Referência.
- 15.3.** A apresentação de valor menor do que o estipulado acarretará na desclassificação da licitante.
- 15.4.** A proposta de maior valor indicará a vencedora da licitação, após devidamente comprovada o atendimento aos requisitos obrigatórios do sistema através do Teste de Conformidade, discriminado no item 17 do presente Termo de Referência.
- 15.5.** Sendo aceito o sistema oferecido pela licitante detentora do maior valor, passar-se-à para a fase de habilitação.

16. VALOR MÍNIMO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

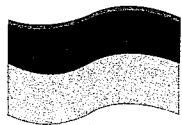
VALOR MÍNIMO DA OFERTA
R\$ 3.612,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRATADA	
1º MÊS	8,33%
2º MÊS	8,33%
3º MÊS	8,33%
4º MÊS	8,33%
5º MÊS	8,33%
6º MÊS	8,33%
7º MÊS	8,33%
8º MÊS	8,33%
9º MÊS	8,33%
10º MÊS	8,33%
11º MÊS	8,33%
12º MÊS	8,33%

17. TESTE DE CONFORMIDADE

- 17.1.** O objetivo do Teste de conformidade é analisar se a solução apresentada pela licitante melhor classificada cumpre aos requisitos funcionais necessários para atender às necessidades da FUNSERV, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo;





FUNSERV

17.2. O Teste de Conformidade será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão pública de apresentação de propostas, em data e horário previamente agendados, em dia útil, durante o horário comercial, na Sala de Reuniões do prédio sede da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP: 18035-105, conforme roteiro estabelecido no Item 11 e subitens deste Termo de Referência.

17.2.1. Devido ao atual cenário de pandemia devido ao COVID-19 a Prova de Conceito poderá ser realizada de forma remota, mediante prévia autorização da FUNSERV.

17.3. A comissão de avaliação foi designada pela Portaria 07/2021 e é composta pelos servidores Gustavo Gomes Novaes e Isabel Cristina Sampaio Fernandes, que serão responsáveis por garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao Teste de Conformidade, e ainda emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica” e o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

17.4. Da sessão para Teste de Conformidade será lavrada Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica;

17.4.1. Na ata da fase de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;

17.4.2. As atas das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrarão.

DA DEMONSTRAÇÃO

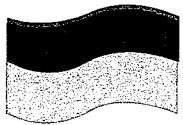
17.5. A empresa deverá demonstrar as funcionalidades da solução proposta para a Comissão de Avaliação na data agendada, em computador que será disponibilizado pela FUNSERV, apresentando funcionalidades descritas no Item 17.10 deste Memorial Descritivo.

17.6. Verificadas as funcionalidades acima descritas a Comissão irá elaborar relatório definindo a Aceitação ou Recusa do sistema apresentado.

17.7. As eventuais inconsistências ou inadequações identificadas serão prontamente apontadas ao representante técnico da empresa e desde que resolvidas prontamente ou em tempo hábil (até às 14 h do segundo dia ou antes disso) para serem novamente verificadas de forma bem sucedida pela equipe de servidores, não contarão como insucesso.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed here.





FUNSERV

17.8. Caso a solução apresentada pela licitante seja recusada pela Comissão de Avaliação, a empresa detentora da melhor proposta subsequente será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o Teste de Conformidade, e assim por diante até que a solução apresentada seja aprovada pela Comissão de Avaliação.

17.9. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, mediante agendamento prévio devido à situação pandêmica, sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe da FUNSERV e a da licitante que demonstrará o sistema, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

17.10. No momento do Teste de Conformidade a licitante deverá apresentar as funcionalidades mínimas descritas, em equipamento a ser disponibilizado pela FUNSERV;

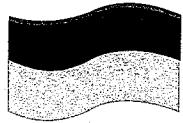
17.10.1. Teste para perfil de administrador:

- a) Entrar no sistema com um perfil administrativo da FUNSERV;
- b) Carregar no sistema arquivo de margem e de retorno da folha de pagamento;
- c) Gerar código de autorização para aposentado ou pensionista;
- d) Bloquear os serviços de consignação para um servidor;
- e) Suspender uma consignação (simulando a ocorrência de uma decisão judicial);
- f) Reduzir o valor da parcela de uma consignação (também simulando uma decisão judicial)
- g) Deve ser possível escolher se a suspensão ou redução (por decisão judicial) vai impactar a margem ou não;
- h) Testar ambos os casos e o resultado na margem do servidor;
- i) Gerar arquivo movimento do mês;
- j) Verificar no arquivo gerado as consignações cadastradas, reduzidas e suspensas nos passos anteriores;
- k) Desbloquear os serviços de consignação para o servidor;
- l) Reaverbar a consignação anteriormente suspensa (por decisão judicial);
- m) Reverter a redução da parcela de uma consignação aos valores originais (por decisão judicial);
- n) Gerar novo arquivo movimento do mês e verificar as consignações reaverbadas.

17.10.2. Teste para o perfil de servidor:

- a) Entrar no sistema com um perfil de servidor;
- b) Verificar a margem disponível para empréstimo e conferir com o cálculo manual da margem do servidor;
- c) Verificar os contratos de empréstimo em andamento;
- d) Gerar um código de autorização para contratação de um novo empréstimo;
- e) Entrar com outro perfil de servidor cuja margem esteja próxima de zero;
- f) Gerar um código de autorização para contratação de um novo empréstimo para esse outro perfil.





FUNSERV

17.10.3. Teste para o perfil de entidade consignatária:

- a) Entrar no sistema com um perfil de entidade consignatária;
- b) Utilizar o código de autorização gerado pelo perfil de servidor;
- c) Verificar a margem consignável disponível e cadastrar a nova consignação;
- d) Utilizar um código de autorização gerado por um servidor que teve os serviços bloqueados e verificar se a operação é negada;
- e) Tentar cadastrar nova consignação para o perfil do servidor que esteja sem margem e verificar se a operação é negada.

17.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes nos itens 17.10.1, 17.10.2 e 17.10.3., desclassificará automaticamente a licitante, sendo convocada a licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

18. RETORNO FINANCEIRO E REAJUSTE

18.1. O retorno financeiro previsto deverá ser pago à FUNSERV, mensalmente, pela licitante vencedora, no quinto dia útil de cada mês, contando-se como primeiro dia de vigência a ordem de inicio dos serviços.

18.2. O valor mensal será correspondente ao total ofertado, dividido por 12 (doze) meses.

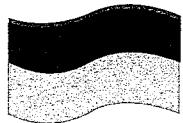
18.3. Os valores deverão ser depositados em conta corrente de titularidade da FUNSERV.

18.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 meses do contrato.

18.4.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os valores terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

18.4.2. Por eventuais atrasos de pagamento não ocasionados pela FUNSERV, a CONTRATADA pagará além da correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados entre a data do vencimento da obrigação e do efetivo pagamento.





FUNSERV

ANEXO II

PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNSERV.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta financeira relativa aos serviços de disponibilização de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da FUNSERV, assim como da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

PROPOSTA

VALOR PROPOSTO PARA O PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$
VALOR UNITÁRIO A SER PAGO MENSALMENTE	R\$

Prazo previsto para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Assinatura e dados do responsável

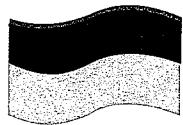


Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

46

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNSERV.

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por sua Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade e _____, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 06/2021, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº. 10.520 de julho de 2002 firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento assim como da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da FUNSERV conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus Anexos;
 - b) Proposta de _____ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETORNO FINANCEIRO

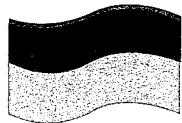
- 2.1 O retorno financeiro a ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE pelo presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a CONTRATADA pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____) via depósito ou transferência em conta de titularidade da FUNSERV, no quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18036-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

2.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore", em relação ao atraso verificado.

2.3. O comprovante do pagamento deverá ser enviado através de arquivo eletrônico para os seguintes e mails: rita@funservsorocaba.sp.gov.br/gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

3.3. A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos serviços.

3.4. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Os valores serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.

3.6.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os valores terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

3.7. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

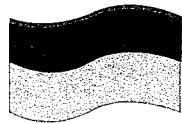
4.2. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização para Início dos serviços.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

4.3. A CONTRATADA deverá fazer constar os prazos para a implantação do Sistema proposto, devendo ser considerada a data de emissão da Autorização para Início dos serviços como base de cada prazo e as seguintes datas limites para a finalização dos trabalhos:

- e) Até 05 dias para a Instalação do Sistema;
- f) Até 15 dias para a migração dos dados;
- g) Até 20 dias para o Treinamento dos usuários, referente às funcionalidades operacionais e gerenciais do Sistema;
- h) Até 30 dias para o desenvolvimento da migração de dados da folha de pagamento, migração de dados das consignatárias e customizações necessárias para o inicio de operação do sistema.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

4.5. A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

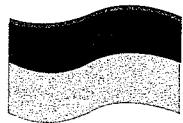
4.6. A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.4. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- 5.5. Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.
 - 5.5.1. O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE.
 - 5.5.2. A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV.





FUNSERV

- 5.6. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 5.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV.
- 5.8. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.9. Comunicar imediatamente à FUNSERV quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 5.12. Repassar mensalmente os valores firmados neste contrato até o quinto dia útil do mês.
- 5.13. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passível de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.14. Assinar os apropriados contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto à CONTRATANTE, para desenvolvimento tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados;
- 5.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.





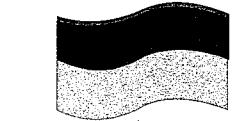
FUNSERV

- 6.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, atestar o recebimento dos valores pagos por parte da CONTRATADA.
- 8.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 8.3. Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, autorizam, desde já, à CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 7.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





FUNSERV

7.8. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

7.9. Este contrato será rescindido, a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

7.10. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

7.11. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.11.1. Advertência.

7.11.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.

7.11.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

7.11.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

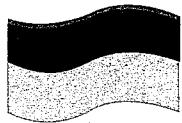
7.11.5. Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.11.2 a 7.11.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.11.6. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.12. Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar outra licitante, por conta exclusiva da CONTRATADA, obrigando-a a cobrir todas as despesas em decorrência da prestação dos serviços.

7.13. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).





FUNSERV

7.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2021.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chiodatto
Legal
PRESIDENTE FUNSERV
Testemunhas

Responsável

CONTRATADA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silvana Maria Siniscalco Duarte Chiodatto".





FUNSERV

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNSERV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADO:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

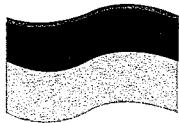
Sorocaba, xx de xx de 2021.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

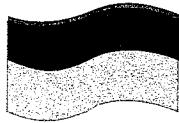
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNSERV.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, xx de abril de 2021.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente

CPF: 122.616.658-06

silvana@funservsorocaba.sp.gov.br



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNSERV.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital 06/2021 – P.E 06/2021, sob pena de sujeição às penalidades e sanções previstas em Edital.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

Sorocaba, ____ de xx de ____.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

Sorocaba, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal RG nº



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993